

o exposto cumprimento, e felis observancia destas minhas Ordens vos Determino, q' vos entendais, e façaes cauza comũm particularmente com o Vice Rey do Brazil, e com os Governadores do R.º Grande de S. Pedro, e da Ilha de Santa Catharina, afim que no cazo de ataque acudão todos os ponto invadido com as maiores forças, q poderem Combinar. O que tudo executareis com o zello, actividade, e intelligencia q de vós Espero. Escripta no Palacio de Queluz 6 de Fevr.º de 1800 — Principe — Para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. ///

N.º 8.

**Carta do Secretr.º d' Estado sobre recomendar ao Gen.ºl conserve livre a Comunicação desta Cap.ªm com a de Mato Grosso.**

Principe Regente Nosso Senhor manda recomendar muito a V. S.ª q conserve livre a Communicação dessa Capitania com a de Mato Grosso; e que procurando segurar as Fronteiras deste Lado, esteja sempre prompto a acudir no cazo de qualquer movimento dos Hespanhoes. D.ª g.ª a V. S.ª Palacio de Queluz em 14 de Fevr.º de 1800 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. ///

N.º 9

**Carta do Secretr.º d' Estado sobre o General informar no requerim.º do Sargento Mor Joaquim Joze Pinto de Moraes Leme**

O Principe Regente Nosso Senhor he servido, q' vendo V. S.ª o requerimento incluzo de Joaquim Joze Pinto de Moraes Leme Sargento Mor de Cavallaria da Legião de Voluntarios Reaes dessa Capitania, informe com o seu parecer sobre o contheúdo no mesmo requerim.º D.ª g.ª a V. S.ª Palacio de Queluz em 24 de Fevr.º de 1800 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. ///

#### **Petição, ou Requerimento Mencionado**

Snr. — Diz Joaquim Joze Pinto de Moraes Leme, Sarg.º Mor de Cavallaria da Legião de Voluntarios Reaes de S. Paulo, Agregado, q elle Sup.º com a maior Submissão, e resp.º pos na Real Preeznça de V. Alt. os infortunios do seu atrazm.º provando pelos documentos, q ajuntou, e pelos seus Originaes Serviços, q desde 6 de Dezbr.º de 1774 in-





flamado no exemplo de seus antepassados, q' tanto se desvelarão no Real Serviço, assentara praça, e passando em 21 de Junho de 1775 ao Posto de Cap.<sup>m</sup> de Cavallaria levantando a sua custa huma Comp.<sup>a</sup> de 100 homens, q' armou, e promptificou, fora logo em Soccorro da Fronteira de S. Pedro do Sul, fazendo aquella Campanha por tempo de tres annos. Continuou o Sup.<sup>o</sup> no exercicio do seu Posto, e no de Mandante da Legião, e dando sempre as maiores provas da sua intelligencia, e distincto zello, tem prehenchido o dilatado termo demais de vinte e quatro annos sempre no mesmo Posto de Cap.<sup>m</sup> sem melhoramento algum, pelo infortunio de ficar em 16 de Julho de 1788 preterido do Posto de Sarg.<sup>to</sup> Mor de Cavallaria, q em prejuizo do merecimento, e antiguidade do Sup.<sup>o</sup> foi conferido a Joaq.<sup>m</sup> Joze de Macedo Leite Capitão mais moderno. Tendo o Sup.<sup>o</sup> feito tudo isto prez.<sup>to</sup> a V. A. pediu no seu requerim.<sup>to</sup>, p.<sup>a</sup> se eximir da injuria de tal preterição, e tão dilatado atrazamento vendo-se igualado de seus proprios Subalternos, q' V. A. se dignace promovello no Posto de Coronel do Regm.<sup>to</sup> Miliciano de Dragoens ou Cavallaria Ligeira de S. Paulo. Foi esta pertença do Sup.<sup>o</sup> mandada informar em Avizo de 5 de 8br.<sup>o</sup> de 1798 pelo Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da m.<sup>ma</sup> Cap.<sup>a</sup> e em rezulta desta informação foi V. A. Servido despachar o Sup.<sup>o</sup> não como elle pertendia, porem em Sarg.<sup>to</sup> Mor Agregado da Cavallaria da d.<sup>a</sup> Legião de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes, em q estava Cap.<sup>m</sup> effectivo, e o mais antigo, o de mais Serviços, e o menor recompensado, antes preterido. Succede porem vagar na m.<sup>ma</sup> Legião o Posto de Ten.<sup>te</sup> Coronel de Cavallaria por passar Antonio Luis da Rocha Pereira de Mag.<sup>os</sup>, q o exercia, por Patente de V. A. ao Posto de Coronel de Infantr.<sup>a</sup> da Praça de Santos. Por motivo desta Vacancia torna o Sup.<sup>o</sup> a apparecer como lhe hé possível na Real Prez.<sup>ta</sup> de V. A. representando o Direito, que tem a pedir o mesmo Posto de Tenente Cor.<sup>al</sup> de Cavallaria tanto por ser Sargento Mor do d.<sup>o</sup> Corpo, como porque desde 1788 devia ter entrado nesta Graduação em que foi preterido por Joaquim Joze de Macedo Leite Cap.<sup>m</sup> mais moderno, q' em prejuizo da antiguidade, e outras concideraçoes pessoases do Sup.<sup>o</sup> se adiantou em Maior, o que sendo contra o direito, q V. A. manda praticar não pode Subsistir em atrazamento do Sup.<sup>o</sup> q por isso mesmo q ficou preterido no Acesso, e no Soldo de q tem utilizado o Supd.<sup>o</sup> Major desde 1788, fica sendo de maior concederação o merecim.<sup>to</sup> do Sup.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> pertender o Acesso, q lhe pertence — Por isso — P. a V. A. seja servido em attenção ao q fica ponderado, e a preterição com q atrazarão ao Sup.<sup>o</sup>, e aos distinctos Serviços, q tem feito, imitando os seus antepassados, promover o Sup.<sup>o</sup> no Posto, que se acha



vago de Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>al</sup> de Cavallaria da Sobredita Legião de Voluntr.<sup>oa</sup> Reaes, em q está Sargento Mor Agregado. — E R M<sup>co</sup> — Joze João Dias da Silva.

**Carta do Secretr.<sup>o</sup> d' Estado recomendando á prizão de João Alz' Basto, no cazo de aparecer nesta Cap.<sup>nia</sup>, vindo fugido de Lx.<sup>a</sup> etc.**

N.<sup>o</sup> 10

Havendo bem fundadas desconfianças de que em alguma das Embercaçoens do prez.<sup>to</sup> Comboy se auzentara fugido p.<sup>a</sup> essa Capitania João Alz' Basto, Negociante, q' foi da Praça do Porto, o qual tendo vendido todos os seus bens, pertende com a fuga subtrahir-se á satisfação de varias dividas, q' contrahio, e principalmente a de que hé responsavel a João Salgado de Almeida, tambem Negociante da mencionada Praça, q' já querelou contra o dito João Alz' Basto, no Juizo do Crime da Cidade do Porto, por se levantar com fazenda alhea, e fallir de má fé: Hé S.A.R. servido q' V. S.<sup>a</sup> sabendo que o referido devedor se acha nessa Capitania, o remetta prezo para esta Corte á Ordem do Intendente Geral da Policia. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Quelus em 5 de Março de 1800 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//.

**Do mesmo Secretr.<sup>o</sup> d' Estado sobre o Gen.<sup>al</sup> promover a Ajud.<sup>o</sup> de Milicias o Cabo, que acompanha João Manso Pereira.**

N.<sup>o</sup> 11.

O Principe Regente Nosso Senhor manda recomendar a V. S.<sup>a</sup>, q' nomeie logo para Ajudante de algum dos Regimentos de Milicias dessa Capitania o Cabo, q' acompanha João Manso Pereira nos trabalhos da Nitreira estabelecida na V.<sup>a</sup> de Santos, e q' augmente o Salario ao Indio Luis Francisco, dispensando ámbos de qualquer Serviço, e pondo-os inteiramente á disposição deste Naturalista, a quem V. S.<sup>a</sup> dará todos os Soccorros necessarios, que elle pedir p.<sup>a</sup> a redevida Nitreira em q tem feito tão grandes e pasmozos progressos. Incluzo remetto a V. S.<sup>a</sup> a Carta, q' o d.<sup>o</sup> João Manso escreveu a Fr. Joze Mariano Vellozo, e q S.A.R. mandou imprimir, e dirigir a todos os Governadores do Brazil, para que seguindo as Luminozas ideias, q' nella se expoem, possam recolher Salitre; e Ordena o mesmo Senhor, q' V. S.<sup>a</sup> ouça este Naturalista, e faça executar todas as suas ideias sobre Alkali vegetal, ou Potassa, q' hé hum dos principaes elementos do Salitre; e em consequencia deve

